



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Nº 15.650

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 13.692, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) a realizar credenciamento de instrutores e colaboradores externos de eventos de capacitação, extensão e formação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014; e CONSIDERANDO a necessidade de o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) de instrutores e colaboradores para a realização de eventos de capacitação, extensão e formação. DECRETA: Art. 1º - O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) fica autorizado realizar processo de Credenciamento de Instrutores e Colaboradores Externos de Eventos de Capacitação, Extensão e Formação. Art. 2º - O processo de Credenciamento, realizado de acordo com normas específicas estabelecidas em Edital próprio, terá caráter externo e servirá para a formação de banco de instrutores e colaboradores de cursos de eventos de capacitação, extensão e formação. Art. 3º - O Credenciamento externo destinar-se-á exclusivamente ao público geral interessado em atuar como instrutor ou colaborador de eventos de capacitação, extensão e formação, vedada a participação dos servidores públicos do Município de Fortaleza. Art. 4º - Para os fins deste Decreto considera-se: I. atividade de instrutoria: ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância; II. atividade de colaboração de eventos de capacitação, extensão e formação: auxílio no planejamento, na coordenação e na realização das aulas dos respectivos cursos, presenciais ou à distância, e demais atividades congêneres. Parágrafo Único - Para fins de desempenho das atividades de que tratam este artigo, deverá o credenciado possuir formação acadêmica compatível, comprovada experiência profissional ou atestada capacidade técnica na área de atuação a que se propuser. Art. 5º - Os credenciados perceberão vantagem remuneratória, de acordo com o estabelecido no Anexo Único deste Decreto, por cada participação nos eventos de capacitação, extensão e formação realizados pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), observadas as condições do mercado de trabalho. Parágrafo Único - Na hipótese do evento de capacitação, extensão e formação possuir duração inferior à 30 (trinta) dias, a remuneração fixada em valor mensal, na forma do Anexo Único deste Decreto, será paga proporcionalmente aos dias trabalhados. Art. 6º - Para efeito do que dispõe este Decreto, somente poderão ser credenciadas pessoas físicas, as quais atuarão de acordo com as normas do

Edital que regulamenta o certame e respeitadas as condições impostas neste Decreto e na Lei Complementar Municipal nº 0194/14. Art. 7º - O Credenciamento externo, de acordo com o estabelecido neste Decreto, tem fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem caráter de prestação de serviço, não gerando qualquer vínculo permanente, empregatício ou administrativo, entre o credenciado e o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH). Art. 8º - Caberá ao Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH): I. elaborar através de Portaria, quando for o caso, normas complementares para disciplinar o processo de Credenciamento, observadas as disposições e os critérios estabelecidos neste Decreto, bem como as funções e os serviços estabelecidos, com os respectivos valores de remuneração adotados no Anexo Único deste Decreto; II. selecionar os interessados do público geral, incluindo pessoa jurídica e observados os critérios estabelecidos na legislação de regência; III. efetuar o pagamento da devida remuneração relativa aos trabalhos realizados e aos serviços prestados. Art. 9º - O processo de Credenciamento de que trata este Decreto terá um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez. Art. 10 - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. André Ramos Silva - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.692/2015

#### TABELAS DE REMUNERAÇÃO DE INSTRUTORES E DE COLABORADORES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO

##### 1. Instrutor no Ensino de Idiomas e de Informática:

SERVIÇO	VALOR POR HORA/AULA (R\$)
Ensino de Língua Portuguesa e idiomas estrangeiros	30,00
Ensino na área de Tecnologia da Informação	30,00

##### 2. Instrutor nos Cursos de Áreas Técnicas:

SERVIÇO	VALOR POR HORA/AULA (R\$)
Instrutor com Curso Técnico	50,00
Instrutor com Curso de Graduação	60,00
Instrutor com Título de Especialista	80,00
Instrutor com Título de Mestre	100,00
Instrutor com Título de Doutor	120,00

##### 3. Colaborador no Ensino de Idiomas, nos Cursos de Áreas Técnicas e nos demais eventos de Capacitação:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito de Fortaleza

**GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA**  
Vice-Prefeito de Fortaleza

## SECRETARIADO

<p><b>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO</b> Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p><b>PRISCO RODRIGUES BEZERRA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES</b> Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p><b>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO</b> Secretário Municipal das Finanças</p> <p><b>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p><b>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO</b> Secretário Municipal da Educação</p> <p><b>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD</b> Secretária Municipal da Saúde</p>	<p><b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA</b> Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p><b>KARLO MEIRELES KARDOZO</b> Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p><b>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO</b> Secretário da Regional I</p> <p><b>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO</b> Secretário da Regional II</p> <p><b>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO</b> Secretária da Regional III</p> <p><b>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO</b> Secretário da Regional IV</p> <p><b>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA</b> Secretário da Regional V</p> <p><b>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA</b> Secretário da Regional VI</p> <p><b>RICARDO PEREIRA SALES</b> Secretário da Regional do Centro</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p><b>SEGOV</b></p> </div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
---	--	---	--

SERVIÇO	VALOR POR HORA/AULA (R\$)
Auxiliar de Instrutor	10,00
Assistente de Planejamento	20,00
Coordenador Pedagógico	30,00

SERVIÇO	VALOR MENSAL POR PROJETO (R\$)
Coordenador Geral	2.500,00
Coordenador Pedagógico	2.500,00
Coordenador Administrativo	2.500,00
Coordenador de Logística	2.000,00
Apoio I	1.500,00
Apoio II	1.200,00
Apoio III	1.000,00
Técnico em Informática	1.200,00

SERVIÇO	VALOR POR DIA (R\$)
Auxiliar de Evento / Recepcionista (Seminário, Palestra, Workshop)	70,00

#### 4. Elaboração de material didático:

SERVIÇO	VALOR POR APOSTILA (R\$)
Apostila para Curso de até 20h/a	1.500,00
Apostila para Curso de 21h/a até 30h/a	2.000,00
Apostila para Curso de 31h/a até 40h/a	2.500,00
Apostila para Curso de 41h/a até 60h/a	3.000,00
Apostila para Curso acima de 60h/a	4.000,00

\*\*\* \*\*

**COMPACTO DE PREFEITOS** - Fortaleza, 11 de novembro de 2015. Secretariado do Compacto de Prefeitos, Pela presente carta, declaro a intenção da Cidade de Fortaleza de cumprir com os critérios do Compacto de Prefeitos, o esforço cooperativo de cidades e líderes de cidades para reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), demonstrar o progresso da Cidade e preparar-se para os impactos das mudanças climáticas. Reconhecendo que as cidades se encontram em distintos estágios de desenvolvimento, o Compacto de Prefeitos definiu uma série critérios de conformidade e espera-se que as cidades atendam a estes critérios em etapas, em um período determinado de tempo. Comprometo-me a impulsionar a Cidade de Fortaleza através das etapas do Compacto de

Prefeitos, com o objetivo de alcançar a plena conformidade dos critérios no prazo de 3 anos. Especificamente, concordo em relatar publicamente as seguintes informações: ▪ O inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), que será consistente com o Protocolo Global para Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa na Escala da Comunidade (GPC), dentro de um ano ou menos. ▪ As ameaças climáticas que a cidade enfrenta, dentro de um ano ou menos. ▪ Nossa meta de redução de GEE, dentro de 2 anos ou menos. ▪ As vulnerabilidades climáticas que a cidade enfrenta, dentro de 2 anos ou menos. ▪ Nossos planos para gerir eficazmente a mitigação e adaptação às mudanças climáticas dentro de 3 anos ou menos. Atenciosamente, **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra** - **PREFEITO MUNICIPAL**.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 286/2015.  
ORIGEM: Guarda Municipal de Fortaleza – GMF.  
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de 30 (trinta) capacetes balísticos nível II e 30 (trinta) escudos balísticos nível II, para os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 18 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015 até às 10h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 02 de dezembro de 2015, às 10h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 02 de dezembro de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à